



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 138/91

Dispõe sobre a abertura de(de)  
crédito adicional especial e  
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o senhor Osvaldo Batista Vieira, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender as dotações que se cria no orçamento corrente.

|                  |                                       |              |
|------------------|---------------------------------------|--------------|
| 02               | Prefeitura Municipal                  |              |
| 0205             | Secretaria de Educação                |              |
| 0205.08          | Educação e Cultura                    |              |
| 0205.0841        | Educação da Criança de<br>C/a 6 anos. |              |
| 0205.0841190     | Educação Pré-Escolar                  |              |
| 0205.08411902.20 | Funcionamento do Pré-Escolar          |              |
| 3.0.0.0          | Despesas Correntes                    |              |
| 3.1.0.1          | Despesas de Custeio                   |              |
| 3.1.1.0          | Pessoal                               |              |
| 3.1.1.1.         | Pessoal Civil                         | 1.500.000,00 |
| 3.1.2.0          | Material de Consumo                   | 3.000.000,00 |
| 3.1.3.0          | Serviços de Terceiros e Encargos      |              |
| 3.1.3.1          | Remuneração de Serviços Pessoais      | 1.000.000,00 |
| 3.1.3.2          | Outros Serviços e Encargos            | 2.000.000,00 |

## Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

|                  |  |              |
|------------------|--|--------------|
| 0205.0849        | Educação Especial                                  |              |
| 0205.08492520    | Educação Compensatória                             |              |
| 0205.08492520.32 | Funcionamento da Educação Especial.                |              |
| 3.0.0.0          | Despesas Correntes                                 |              |
| 3.1.0.0          | Despesas de Custeio                                |              |
| 3.1.1.0          | Pessoal  |              |
| 3.1.1.1          | Pessoal Civil                                      | 1.000.000,00 |
| 3.1.2.0          | Material de Consumo                                | 2.500.000,00 |
| 3.1.3.0          | Serviços de Terceiros e <u>En</u> carregos         |              |
| 3.1.3.1          | Remuneração de Serviços <u>S</u> erviços Pessoais. | 1.000.000,00 |
| 3.1.3.2          | Outros Serviços e Encargos                         | 1.500.000,00 |

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecação apurado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e o faça cumprir. O Sr. Secretário Municipal de Administração o faça publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 30 de Setembro de 1.991.

  
 Osvaldo Batista Vieira  
 Prefeito Municipal

Osvaldo Batista Vieira  
 Prefeito Municipal